

**RESOLUÇÃO N° 39/2019**  
(Publicada no Diário Oficial de 27/06/2019)

**Concede o benefício do Diferimento do ICMS a BRUNO RAFAEL CAMPANHOLI.**

**O CONSELHO DELIBERATIVO DO PROBAHIA**, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei nº 7.014, de 04 de dezembro de 1996, regulamentada pelo Decreto nº 13.780, de 16 de março de 2012, e alterações e considerando o que consta do processo SEI nº 015.4020.2019.0001058-61.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder ao produtor rural BRUNO RAFAEL CAMPANHOLI, CPF nº 052.485.365-70 e IE nº 128.166.259PR, localizado no município de São Desidério, o benefício do diferimento do lançamento e do pagamento do ICMS na aquisição de aeronave agrícola - marca Air Tractor - modelo AT 402 B, ano 2019, para implementação do processo de plantio e colheita de soja, milho, sorgo e feijão e aplicação de fungicidas e agrotóxicos na lavoura, para o momento em que ocorrer a sua desincorporação, com base inciso XXV e §§13, 14 e 15, do art. 286 do Regulamento do ICMS, Decreto nº 13.780/2012.

**Art. 2º** Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

**Sala de Sessões**, 18 de junho de 2019.

125<sup>a</sup> Reunião Ordinária do Probahia

**JOÃO FELIPE DE SOUZA LEÃO**  
Presidente